



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.292**  
**DE 14 DE MAIO DE 2020**

**Dispõe sobre a antecipação do recesso escolar para a Escola Municipal Sebastião Patrício Pinto em virtude da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado, em caráter excepcional, a antecipação do recesso escolar do mês de julho de 2020 para os dias 20 de Abril de 2020 à 04 de Maio de 2020, em razão da situação de emergência declarada no Decreto Municipal nº 3.276 de 22 de Março de 2020, proveniente da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** Em virtude de suspensão das aulas por tempo indeterminado conforme no Decreto Municipal nº 3.275 de 20 de Março de 2020, o Município poderá, em caráter excepcional, antecipar o recesso escolar do mês de dezembro de 2020 para a escola pública municipal.

**Art. 3º** O disposto nesta lei complementar não altera os dispostos contidos na Lei Municipal nº 250 de 03 de dezembro de 1992 – Estatuto do Magistério Público de Coronel Xavier Chaves.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Coronel Xavier Chaves, 14 de Maio de 2020

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal